# ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

**DATA: 02/10/2024 HORÁRIO: 10:00 h**

**Chamada pública / credenciamento - 82 - Inexigibilidade de licitação**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2024**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar, adquiridos diretamente da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, objetivando atendimento da Lei 11.947/2009 e resoluções nº 06/2020, 20/2020, 21/2021 e 07/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponte Alta/SC.**

No dia e hora supramencionado, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, realizou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta dos participantes, com a presença da equipe de apoio, no final assinados, consoante ato de designação da portaria nº 203/2024, de 01 de julho de 2024. Aberta a sessão pela presente equipe, constatou-se por todos os presentes que os envelopes se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos neles, contidos, verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da equipe de apoio passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes segue:

**SANDRA APARECIDA FELIPE DA SILVA:**

* ITEM 5.1.2 = DAP ou extrato da Dap vencido;
* ITEM 5.1.3 = Falta das Negativas, federal, estadual e municipal;
* ITEM 5.1.4 = Falta da CNDT
* ITEM 5.1.5: Falta da Declaração conjunta;

**VANDERLEI FERREIRA**

* ITEM 5.1.2 = **DAP** ou extrato da **DAP** vencido;
* ITEM 5.1.3 = Falta das Negativas, federal, estadual e municipal;
* ITEM 5.1.4 = Falta da CNDT
* ITEM 5.1.5: Falta da Declaração conjunta;

**MAYCON JAKSON BATISTA**

* ITEM 5.1.2 = **DAP** ou extrato da **DAP** vencido;

Agricultores familiares habilitados:

**Cleber Roberto Coelho;**

**Eva Rubiane Bartesen Melo Faé.**

Conforme constatado pela comissão, não forem entregues todos os documentos do qual o edital citava e sendo assim pelo item 5.8 do qual consta “ **Na ausência de qualquer documento necessário à habilitação, a Comissão de Licitação poderá conceder prazo para a regularização das desconformidades, nos termos do § 4º, do art. 36 da Resolução de FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**” , no prazo de **10 dias úteis, a contar da data deste documento**.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo agente de contratação e pela equipe de apoio.

# 

**KARINA ALVES CORREA DOS SANTOS EUVANDRO FERREIRA SANTOS MEMBRO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**CLEBERSON ALVES WALTRICK FRANCIELE SOMBRIO MEMBRO MEMBRO**